



Processo : 0808021-42.2024.8.19.0209 (2025.700.509678-7)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Câmbio / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : ALEX LACERDA ALMEIDA
RECORRENTE : BEATRIZ SILVA LACERDA ALMEIDA
ADVOGADO : ALEX LACERDA ALMEIDA
RECORRIDO : DANIEL DA CRUZ VAZ
ADVOGADO : MAURO ARTHUR DOS SANTOS NUNES NASCIMENTO
Relator : MARCIA DA SILVA RIBEIRO
Sessão : 12/06/2025 10:00

Súmula

Acordam as Juízas que integram a Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em receber manifestação de fls. 39 como Embargos de Declaração, tendo em vista inexistir a figura do Agravo Interno, como espécie de recurso admitido pela Lei de Regência dos Juizados Especiais Cíveis, tampouco pelo Regimento Interno das Turmas Recursais. Porém deles não conhecer, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição na decisão de fls. 34.

Presidente: HELENA DIAS TORRES DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCIA DA SILVA RIBEIRO, ANDREIA MAGALHAES ARAUJO e ANELISE DE FARIA MARTORELL DUARTE.

MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Relator

